



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

CONVITE Nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da Presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES

Nos diversos departamentos do Prédio Sede e Anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

3. DAS DESPESAS DE LOCAÇÃO

As despesas com a locação dos equipamentos, com o fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos mesmos, instalação, peças de reposição, assistência técnica, montagem e desmontagem, transporte, etc. durante o prazo de vigência do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços, objeto do contrato, será de responsabilidade da Secretaria de Finanças, cabendo a ela exigir da empresa contratada o conserto e/ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

A locação dos equipamentos será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Finanças.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 175.016,00 (cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- 8.1. Instalar os equipamentos novos e/ou em bom estado de conservação nos locais indicados pela contratante;
- 8.2. Consertar e/ ou substituir os equipamentos que apresente desempenho inadequado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Finanças, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 8.3. Prestar os serviços de manutenções obedecendo o horário de funcionamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- 8.4. Recolher os aparelhos de ar condicionados apenas após emissão de "Ordem de Serviço" sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças, que conterà o tipo do equipamento, quantidade de BTU's, data da saída, descrição resumida do(s) defeito(s), a assinatura do emitente e a do recebedor;
- 8.5. Manter no mínimo um técnico em Refrigeração e Ar Condicionado habilitado, para pronto atendimento, no prédio sede, o qual deverá estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação;
- 8.6. Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- 8.7. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.9. Providenciar o transporte dos aparelhos até sua oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos;
- 8.10. Refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Jaboatão, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- 8.11. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Contratante;
- 8.12. Informar à Contratante quaisquer danos causados às instalações da Câmara Municipal ou a quaisquer de seus bens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar todas as informações necessárias para que a execução do objeto do contrato seja feita de acordo com as exigências do Pregão, Anexos e Propostas;
- 9.2. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do contrato;
- 9.3. Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

10. QUADRO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA OFERECIDA	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
1	Condicionador de ar- 9.000btus/h 220v 60hz, monofásico SPLIT.	UND	30			
2	Condicionador de ar- 10.000btus/h 220v60hz janela.	UND	02			
3	Condicionador de a r- 12.000btus/h 220v 60hz monofásico SPLIT.	UND	19			
4	Condicionador de ar- 18.000btus/h 220v 60hz monofásico SPLIT.	UND	09			
5	Condicionador de ar- 24.000btus/h 220v 60hz monofásico SPLIT.	UND	05			
6	Condicionador de ar- 60.000btus/h 380v 60hz monofásico SPLIT.	UND	04			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL R\$ ()



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03 /2022

CONVITE Nº 001/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4 do Convite nº 001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, em ___ de _____ de 2022

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio do seu Representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, _____ em ____/____/2022

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO V
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____(endereço completo) _____, declara para os
devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa
participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal.

Cidade, _____ em ____/____/2022

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa
e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa
jurídica e normal para pessoa física).**



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portadora da Carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 54 da Constituição Federal.

Cidade, _____ em ____/____/2022

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 /2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração contidos nos anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes e no anexo I do Convite Nº 01/2022 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ESTADO DE PERNAMBUCO e a EMPRESA _____. Na forma abaixo indicada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.384/0001-93, com sede na Rua Aarão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador _____, brasileiro, casado, com CPF/MF nº _____, RG _____, residente e domiciliado _____, de outro lado a empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____ – Cidade _____ – Estado _____, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (sócio ou procurador) inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG _____, residente à _____ resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato para locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara, constantes no anexo I, do Processo de Licitação Nº 003/2022, na modalidade Convite nº 001/2022-CPL, datado de ____ (____) de _____ de 2022 (dois mil e vinte e dois), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, par os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, conforme as descrições contidas anexo I do Convite nº 001/2022, rigorosamente de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2022, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – O Prazo deste contrato: com início em ___/___/2022 e término ___/___/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do objeto deste instrumento contratual é de _____ R\$ (xxxxxxx) em conformidade com o valor oferecido na sua Proposta de Preços.

§ 1º - O pagamento dar-se-á conforme solicitação e a devida entrega dos materiais pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente da empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

§ 2º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços adquiridos será na Secretaria de Administração da Câmara localizada na Rua Aarão Lins de Andrade 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço do serviço, objeto do presente instrumento, não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O crédito pelo qual correrá a Despesa com a Presente Contratação é decorrente da seguinte Dotação Orçamentária: 01100.01122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Secretaria de Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento Convocatório;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Requisitar à CONTRATADA os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Administração pelo Secretário Victor Pereira Cabral a execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- e) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- f) Fiscalizar a execução do contrato através de um servidor nomeado, na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

§ 3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O valor da multa aplicada, se não recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes na forma estabelecida, será descontado no momento do pagamento, no caso previsto na alínea "a" do subitem acima, após o fornecimento total do objeto. Nos demais casos, quando não recolhidos os valores das multas aos cofres desta Câmara Municipal, através de regular processo administrativo, poderá este, cobrar as multas de forma judicial.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada pelo Exmo. Sr. Presidente, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resulta em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Órgão licitante, ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por aquela lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do mesmo diploma legal citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas regras inclusas no Convite nº 001/2022, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos atos da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da formalização e execução do presente contrato, seja por despesas realizadas, fornecimentos, transportes, fretes, salários ou reajustes de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Caso a CONTRATANTE necessite crescer ou suprimir o fornecimento, objeto do presente contrato poderá fazê-lo através de Termo Aditivo, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam as partes CONTRATANTES elegem o foro da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:
CPF nº.

2 – _____

Nome:
CPF nº.